

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

CIRCULAR Nº 0193/2014

Lisboa, 3 de novembro de 2014

DISTRIBUIÇÃO: AT's, Clubes e Juízes

ASSUNTO: Ética Juízes

Exmos. Senhores,

A Federação de Ginástica de Portugal, por via do seu estatuto de filiada na Federação Internacional de Ginástica (FIG) está obrigada a cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da FIG transpondo para os seus documentos normativos as regras contidas nos normativos FIG e, no caso de inexistência de normativo nacional sobre a matéria, adotar na íntegra o respetivo regulamento da FIG.

É isso que se passa em relação a várias áreas de atuação e, por exemplo, em relação ao Código de Ética da FIG que, para todos os efeitos, na ausência de regulamento português similar, a FGP adota na íntegra.

O referido regulamento, que já continha várias disposições relativas ao que se considera aceitável em termos de ofertas e hospitalidade, teve algumas alterações no congresso da FIG que decorreu em Tashkent entre os dias 27 e 31 de outubro de 2014, precisando-se, designadamente um montante máximo de 100 CHF (cerca de 83,00€) para as ofertas a oficiais e juízes.

O texto agora aprovado do ponto 2. do referido regulamento e que entra imediatamente em vigor é o seguinte:

“ ...

2. Apenas poderão ser oferecidos ou aceites, como prova de reconhecimento ou amizade por representantes da FIG (oficiais ou juízes) presentes simbólicos (de baixo valor) de um montante máximo de 100 CHF de acordo com o estabelecido pelo comité Executivo da FIG. Qualquer outro presente deverá ser devolvido pelo beneficiário à organização de que for membro. Qualquer presente que tenha uma ligação direta ou indireta com a competição ou seja oferecido do decurso da mesma é estritamente interdito.

...”

A transposição deste Regulamento para o ordenamento normativo da Federação de Ginástica de Portugal implica que todos os juízes ou oficiais estão vinculados ao acima descrito quer desempenham funções no território nacional ou no estrangeiro devendo, portanto, respeitar, não só o artigo acima transcrito, como a globalidade do Código de Ética da FIG em todas as dimensões das funções que desempenhem.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Em anexo a esta comunicação envia-se o original do Código de Ética da FIG em língua francesa, inglesa e espanhola, na sua versão de 17 de junho de 2013, que ainda não contém a alteração agora aprovada, aconselhando-se a sua leitura integral.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária Geral

Paula Araújo

